



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

EDITAL N.º 05/CA/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do 2º Ciclo do Programa de Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores (internet)

A DIREÇÃO GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Resolução Normativa 140/2020/CUn, que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020 e o Edital 10/2020/PRAE – Programa Emergencial de Inclusão Digital que define normas para o registro prévio de estudantes para inclusão digital da UFSC, os quais para desempenharem as atividades de ensino remoto nos níveis de ensino fundamental e médio necessitem de apoio quanto ao acesso de equipamentos de informática e internet.

RESOLVE:

Estabelecer as normas para o **2º Ciclo de Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores** (internet), para aquisição de serviço de conexão aos estudantes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, oriundos de famílias com dificuldades socioeconômicas, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
OBJETIVO

Art. 1º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores (internet) tem objetivo auxiliar, momentânea e excepcionalmente, nas despesas com aquisição de pacotes de dados para conexão à internet, os estudantes do Colégio de Aplicação que não possuem ou tem baixa qualidade de acesso à internet para realização de atividades acadêmicas durante o período de suspensão das atividades didáticas presenciais, decorrentes das medidas de prevenção à pandemia da doença COVID - 19, garantindo as condições de permanência.

Parágrafo único – Os estudantes a serem beneficiados com este programa devem possuir registro prévio na PRAE, através do edital 10/2020/PRAE, de 01/07/2020, **excepcionalmente até 31/10/2020**.

CAPÍTULO II
PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores (internet) visa a atender os **estudantes regularmente matriculados** no Colégio de Aplicação em 2020, com registro prévio realizado através do edital 10/2020/PRAE, da UFSC (link de acesso <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>), que declararem não possuir condições de acesso à rede mundial de computadores.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO APOIO

Art. 3º À/Ao estudante contemplada/o será concedido o depósito de R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante o período de cinco meses - suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSC (julho a dezembro), conforme a Resolução 140/2020/

CUn, a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas. Os valores serão pagos retroativamente.

Art. 4º- A/O estudante contemplada/o deverá, obrigatoriamente, comprovar o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais do CA.

Parágrafo Único: Os comprovantes de pagamento mensais da internet contratada deverão ser encaminhados ao e-mail servicosocial.ca@ufsc.br

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Estar regularmente matriculado no ano de 2020 no Colégio de Aplicação.

Parágrafo Único: Ter realizado registro prévio através do edital 10/2020/PRAE, da UFSC, e declararem não possuir condições de acesso à rede mundial de computadores.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º Atendidos os critérios para inscrição (Art. 5º), todos os estudantes que solicitaram até 31 de outubro de 2020 poderão receber o recurso.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º Serão alocados ao Programa recursos da Matriz Condicap.

TÍTULO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO VII

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 8º Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deve ter realizado registro prévio através do edital 10/2020/PRAE, até 31/10/2020. Não será necessária nova inscrição. Todos que solicitaram até esta data poderão ser contemplados. O Colégio divulgará a lista dos contemplados e enviará comunicado às famílias informando data, local e hora para a retirada do chip, respeitando-se as normas e protocolos de saúde.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária em nome do estudante.

Art.9º Aos que se inscreverem a partir de 31 de outubro de 2020 dependerá da matriz orçamentária e regras de licitação, a serem dispostas em novo edital.

Art. 10º Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Colégio de Aplicação.



Documento assinado digitalmente

Marina Guazzelli Soligo

Data: 26/10/2020 17:57:08-0300

CPF: 260.328.498-30

Marina Guazzelli Soligo
Direção Geral em exercício do Colégio de Aplicação
Port. N.º 1293/2020/GR